



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que trata sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, criação de cargos públicos e alteração da Lei Complementar 021 de 16/12/2009, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira, os seguintes cargos:

- I. 1 cargo de Assistente Social Educacional;
- II. 1 cargo de Psicólogo Educacional;
- III. 1 cargo de Psicopedagogo;

Parágrafo único: Os cargos criados no *caput* deste artigo:

- I. Observarão a forma de provimento, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.
- II. Passarão a integrar a Estrutura Orgânica e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira.
- III. A contratação deverá ser precedida de concurso público de provas e títulos ou processo simplificado de seleção pública, caso a contratação for de caráter temporário.

Art. 2º. A rede pública de educação básica da Secretaria de Educação de Teixeira disporá de serviços de Psicologia, Psicopedagogia e de Serviço Social, que integrarão equipes multiprofissionais para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Parágrafo único. Os cargos criados pelo art. 1º desta serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira.

Art. 3º. O Assistente Social Educacional, Psicólogo Educacional e o Psicopedagogo, juntamente com a equipe multiprofissional (supervisor/pedagogo/especialistas) da educação, contribuirão para:

- I. assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- II. garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III. atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
- IV. ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
- V. viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VI. promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
- VII. criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII. acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX. articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
- X. oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI. monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII. incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII. promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- XIV. estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
- XV. divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVI. acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVII. fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XVIII. apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XIX. contribuir na formação continuada de profissionais da educação.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 4º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais serão efetuadas em regime de colaboração como previstos na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 22 de dezembro de 2022.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

SANCÃO E PROMULGAÇÃO	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	CERTIDÃO
Aos <u>22/12/22</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que em <u>22/12/22</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita	Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. Teixeiras, <u>22/12/22</u> <i>SAS</i> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável

**Projeto de Lei 695/2022 aprovado pela Câmara Municipal em
19/12/2022.**



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

1. Assistente Social Educacional:

- 1.a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;
- 1.b. Número de vagas: 01 (uma)
- 1.c. Vencimento mensal: R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais);
- 1.d. Pré-requisitos:
 - 1.d.i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Teixeira;
 - 1.d.ii. formação completa em curso de nível superior de Assistente Social e registro regular perante conselho de classe;

1.e. Atribuições:

- 1.e.i. subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- 1.e.ii. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- 1.e.iii. intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- 1.e.iv. intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- 1.e.v. garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- 1.e.vi. aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- 1.e.vii. favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- 1.e.viii. atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- 1.e.ix. realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- 1.e.x. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
- 1.e.xi. contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

1.e.xii. realizar atividades administrativas pertinentes ao serviço.

2. Psicólogo Educacional

2.a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;

2.b. Número de vagas: 01 (uma)

2.c. Vencimento mensal: R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais);

2.d. Pré-requisitos:

2.d.i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Teixeira;

2.d.ii. formação completa em curso de nível superior de Psicologia e registro regular perante conselho de classe;

2.e. Atribuições:

2.e.i. subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

2.e.ii. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

2.e.iii. promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;

2.e.iv. orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

2.e.v. realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

2.e.vi. auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

2.e.vii. contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

2.e.viii. oferecer programas de orientação profissional;

2.e.ix. avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

2.e.x. promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

2.e.xi. colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

2.e.xii. realizar atividades administrativas pertinentes ao serviço.

3. Psicopedagogo

3.a. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais;

3.b. Número de vagas: 01 (uma)

3.c. Vencimento mensal: R\$ 2100,00 (dois mil e cem reais);



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.d. Pré-requisitos:

- 3.d.i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Teixeira;
- 3.d.ii. formação completa em curso de nível superior de Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Bacharel em Psicopedagogia

3.e. Atribuições:

- 3.e.i. realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino;
- 3.e.ii. realizar de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia;
- 3.e.iii. realizar apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;
- 3.e.iv. orientar, coordenar e supervisionar os alunos da rede pública de ensino municipal;
- 3.e.v. produzir e divulgar o conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana;
- 3.e.vi. realizar atividades administrativas pertinentes ao serviço.